ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)

Termo de Referência 273/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
273/2026	180198-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (CPAMB)	ROBERTO COSTA DA SILVA	13/11/2026 09:25 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00569586/2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CORTINA/PERSIANA**, para as Unidades da Polícia Ambiental, situada no interior do Estado de São Paulo e Capital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL
1	Persiana	462922	FERNANDÓPOLIS	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Persiana	472830	S.J.RIO PRETO	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Persiana	472830	SÃO PAULO	Unidade	1	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Cortina blackout	623461	BARUERI	Unidade	6	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Cortina duple	623418	BARUERI	Unidade	19	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Varão simples	611062	BARUERI	Unidade	25	SIGILOSO	SIGILOSO

	VALOR TOTAL	**SIGILOSO**

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO	
ITEM **01**	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ((ITEM: 01))**
Persiana; Vertical; Poliester; Na Cor Bege; Com Blackout; Acionamento Manual; Trilho Em Aluminio Natural; Sem Bando; para Fixacao Em Parede;	

(QUANTIDADE E MEDIDAS, PARA O ITEM ITEM 01)

Seq.	Objeto	Qtd.
1	Cortina Persiana Medida: 1,00 x ,080 metros	**2**
2	Cortina Persiana Medida: 2,20 x 0,70 metros	**1**
3	Cortina Persiana Medida: 1,40 x 1,20 metros	**1**
4	Cortina Persiana Medida: 2,20 x 1,15 metros	**1**
5	Cortina Persiana Medida: 1,70 x 1,20 metros	**8**
6	Cortina Persiana Medida: 2,20 x 1,20 metros	**2**
7	Cortina Persiana Medida: 1,40 x 1,20 metros	**1**
8	Cortina Persiana Medida: 1,20 x 1,20 metros	**3**
	TOTAL ==>	**19**

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO	

ITEM 02	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ((ITEM: 02))

Persiana; Horizontal; 100% Poliester; Na cor Preta; Com Blackout; Acionamento Manual; Trilho Em Aluminio Natural; Sem Bando; para Fixacao Em Parede;

(QUANTIDADE E MEDIDAS, PARA O ITEM ITEM 02)

Seq.	Objeto	Qtd.
1	Cortina Persiana 1,70 x 1,30 metros	**7**
2	Cortina Persiana 2,20 x 1,30 metros	**1**
	TOTAL ==>	**08**

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO

ITEM 03	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ((ITEM: 03))

Persiana; Rolo; Em Poliester; Na Cor Cinza Claro; Com Funcao Blackout; Acionamento Manual; Base Em Aluminio Branco; Sem Bando;

(QUANTIDADE E MEDIDAS, PARA O ITEM ITEM 03)

ITEM	AMBIENTE	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
01	Sala do Comando	1	5,00	1,93	9,65
02	Sala de Reunião	1	5,00	1,93	9,65
03	Sala de Informática	1	9,00	1,93	17,37
04	Tatame	1	9,00	1,93	17,37

05	Sala de Aula Alpha	1	9,00	1,93	17,37
06	Sala de Aula Bravo	1	9,00	1,93	17,37
07	Sala Térrea	2	6,00	2,00	24,00
08	Sala da ADM 1	1	5,00	1,93	9,65
09	Sala da ADM 2	1	5,00	1,93	9,65
TOTAL		**10**			**132,08**

(QUANTIDADE E MEDIDAS, PARA O ITEM ITEM 03)

ITEM	AMBIENTE	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
01	Alojamento de Oficiais - Ambiente 01	1	6,50	1,70	11,05
02	Alojamento de Oficiais - Ambiente 02	1	3,50	1,70	5,95
03	Alojamento de Sargentos	1	5,00	1,70	8,50
04	Alojamento de Cabos Soldados	1	5,00	2,00	10,00
05	Alojamento de Cursos e Estágios	2	1,50	1,70	5,10
06	Alojamento de Alunos Soldados	4	1,50	1,70	10,20
07	Alojamento Feminino - Ambiente 01	1	5,50	1,00	5,50
08	Alojamento Feminino - Ambiente 02	1	5,50	1,00	5,50
09	Guarda - Janelas Tipo 01	3	3,00	1,50	13,50
10	Guarda - Janela Tipo 02	1	2,50	1,50	3,75

TOTAL		**16**			**79,05**

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO	
ITEM 04	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ((ITEM: 04))**

Cortina blackout 100%, confeccionada sob medida em tecido 100% poliéster, na cor cinza-claro, com largura total de 5,00 m e altura de 1,60 m por unidade, dividida em 2 (duas) partes independentes, cada uma com 2,50 m de largura e 1,60 m de altura. O tecido deverá proporcionar bloqueio total da passagem de luz, com efeito blackout 100%, adequado à redução máxima da luminosidade nos ambientes. A cortina deverá apresentar acabamento visual uniforme e equivalente nas faces frontal e posterior, de modo que o lado voltado para o exterior também tenha aspecto acabado, sem avesso aparente, partes internas expostas ou diferenças de acabamento que prejudiquem a apresentação. As costuras deverão ser firmes, regulares e bem executadas, com barras e laterais finalizadas, alinhamento adequado e ausência de fios soltos, manchas, rasgos, furos, falhas de costura, deformações ou outros defeitos de fabricação. Os ilhós deverão ser de PVC resistente, na cor preta, próprios para varão simples de 28 mm, com folga suficiente para permitir o deslizamento adequado da cortina, distribuídos uniformemente e instalados com acabamento regular, sem rebarbas ou partes cortantes. As duas partes deverão ser fornecidas por unidade, confeccionadas e prontas para instalação. Varão e acessórios de fixação não inclusos. Produto novo, sem uso, entregue em condições adequadas, com peças íntegras, alinhadas e sem defeitos de fabricação. As superfícies deverão estar limpas e uniformes.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO	
ITEM 05	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ((ITEM: 05))**

Cortina duplex sob medida, com largura total de tecido de 5,00 m e altura de 1,60 m por unidade, dividida em 2 (duas) partes independentes, cada uma com 2,50 m de largura e 1,60 m de altura. Tecido frontal em gaze de linho sintético, na cor cinza-claro, e forro em microfibra sintética, na cor branca ou off-white. O conjunto deverá permitir a entrada de luz natural difusa e atenuar a incidência solar direta, sem bloquear totalmente a luz natural e sem efeito blackout. O acabamento deverá ser uniforme e bem executado tanto na face frontal quanto na face posterior/forro, com tecidos alinhados, costuras firmes, bordas regulares e sem fios soltos, manchas, rasgos, falhas de costura, transparências indesejadas do forro ou partes internas expostas. Os ilhós deverão ser de PVC resistente, na cor preta, próprios para varão simples de 28 mm, com folga suficiente para permitir o deslizamento adequado da cortina, distribuídos uniformemente e com acabamento sem rebarbas ou partes cortantes. As duas partes deverão ser fornecidas por unidade, confeccionadas e prontas para

instalação. Varão e acessórios de fixação não inclusos. Produto novo, sem uso, entregue em condições adequadas, com peças íntegras, alinhadas e sem defeitos de fabricação. As superfícies deverão estar limpas e uniformes.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO	
ITEM 06	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ((ITEM: 06))**
Varão simples para cortina, com comprimento nominal de 2,50 m e diâmetro de 28 mm. Fabricado em aço, com estrutura rígida e resistência compatível com o peso da cortina em uso normal, sem empenamento, deformação ou flexão. Cor preta, com acabamento fosco uniforme em toda a superfície. O revestimento deverá apresentar aderência e resistência adequadas ao uso interno, sem falhas, bolhas, descascamentos, riscos aparentes, pontos de corrosão, rebarbas ou arestas cortantes. Fornecimento de 2 (duas) ponteiras, uma para cada extremidade, compatíveis com o diâmetro do varão e com encaixe seguro que impeça seu desprendimento durante o uso normal. As ponteiras deverão ser pretas, com acabamento fosco correspondente ao varão, formato simples e liso, sem desenhos, relevos decorativos ou ornamentos, e não poderão apresentar rebarbas, rachaduras ou folgas excessivas. Fornecimento de 03 (três) suportes de fixação, compatíveis com varão de 28 mm e comprimento de 2,50 m, incluindo suporte central. Os suportes deverão ter comprimento entre 8 cm e 10 cm, ser rígidos, resistentes e adequados à sustentação do conjunto com a cortina instalada, sem deformação ou folga, permitindo acomodação segura e retenção por encaixe ou sistema de travamento. Deverão ser pretos, com acabamento fosco compatível com o conjunto. O fornecimento deverá incluir kit completo com todos os componentes necessários à montagem e à fixação dos suportes em parede de alvenaria, incluindo pelo menos 06 (seis) parafusos, 06 (seis) buchas, e eventuais ponteiras, suportes, arruelas, porcas, conectores ou elementos de travamento exigidos pelo modelo, em quantidade suficiente para a instalação completa. Os parafusos deverão ser de aço inoxidável, resistentes e compatíveis com os furos dos suportes e com as buchas fornecidas, com comprimento, diâmetro e tipo de cabeça adequados para atravessar os suportes e garantir ancoragem firme na parede junto das buchas. As buchas deverão ser próprias para alvenaria com mínimo de 8mm, de nylon, compatíveis com o diâmetro e o comprimento dos parafusos, permitindo fixação firme, sem girar ou se soltar durante o aperto. Todos os componentes do kit deverão ser compatíveis entre si e com o suporte e o varão de 28 mm, formando conjunto de fixação estável e seguro. Produto novo, sem uso, entregue em condições adequadas, com peças íntegras, alinhadas e sem defeitos de fabricação. As superfícies deverão estar limpas e uniformes, sem rebarbas, pontas expostas ou partes cortantes.	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. **O prazo de vigência** da contratação é de **150 dias corridos** contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da data da assinatura do contrato, se esse segundo for incluído como minuta em apêndice do edital de licitação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, se esse for incluído como minuta em apêndice do edital de licitação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da data da assinatura do contrato, se esse segundo for incluído como minuta em apêndice do edital de licitação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE ((LOCAL DA ENTREGA ITEM 01)): FERNANDÓPOLIS/SP

Sede da 2ª Cia do 4º BPAmb – Quarto Batalhão de Policiamento Ambiental

Endereço: Rua Pernambuco, 873, Vila Nova.

Município: Fernandópolis/SP

CEP: 15612-040 Tel: (17) 3348-1020

e-mail: 4bpamb2ciap4@policiamilitar.sp.gov.br

Código SEI: 6300042004 (Seção de Materiais da 2ª Cia PAmb do 4º BPAmb)

UNIDADE ((LOCAL DA ENTREGA ITEM 02)): SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Sede do 4º BPAmb – Quarto Batalhão de Policiamento Ambiental

Endereço: Av. Governador Adhemar Pereira de Barros 2100, Vila Diniz.

Município: São José do Rio Preto/SP

CEP: 15013-250 Tel: (17) 3201-3600

e-mail: 4bpambp4@policiamilitar.sp.gov.br

Código SEI: 6300048441 (Seção de Materiais do 4º BPAmb)

UNIDADE ((LOCAL DA ENTREGA ITEM 03)): SÃO PAULO - CAPITAL

Sede da Seção de Ensino do CPAmb – Comando de Policiamento Ambiental

Endereço: Rua Colônia da Glória, 650,

Vila Mariana. Município: São Paulo/SP

CEP: 04113-001

Tel: (11) 3225-1070

e-mail: andredos@policiamilitar.sp.gov.br

Código SEI: 630007000 (Divisão de Ensino e Desenvolvimento - CPAmb)

UNIDADE ((LOCAL DA ENTREGA ITENS 04, 05 e 06)): BARUERI/SP

Sede do 3º Pel da 1ª Cia do 1º BPAmb - Terceiro Pelotão da Primeira Companhia do Primeiro Batalhão de Polícia Ambiental, situada em Barueri/SP.

Endereço: Estrada Dr. Yojiro Takaoka, 422 – Dos Altos

Município: Barueri/SP

CEP: 06423-150 Tel: (11) 4789-0905

e-mail: 1bpamb1cia3pel@policimilitar.sp.gov.br

Código SEI: 630011300

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade a Nota de Empenho, a verificação do material e aprovará a a Nota Fiscal emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos ato preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicaçã de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuai (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setoria quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execuçã contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastr de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins d aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor cor competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, d 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos d liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações administrativas serão especificadas no Edital Licitatório, em capo específico “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES”, nos termos da lei.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **07 (sete) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.19. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A.**

8.22. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

9.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação orçamentária de acordo com a Nota de Reserva à ser encartada nos autos do processo licitatório, para a sua comprovação.

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/), no sítio eletrônico https://www.pge.sp.gov.br/.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/), no sítio eletrônico https://www.pge.sp.gov.br/.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/), no sítio eletrônico https://www.pge.sp.gov.br/.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBERTO COSTA DA SILVA

1º Sargento 118304-4 Seção Logística do 4ºBPAmb

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 09:25:10.